



Prefeitura de Joinville

RESPOSTA AO ESCLARECIMENTO SEI - SAP.GAB/SAP.UPR

PREGÃO ELETRÔNICO nº 386/2021

Objeto: Aquisição de medicamentos Quimioterápicos, Antimicrobianos e de Alto Custo DESERTOS e FRACASSADOS no Pregão Eletrônico 069/2021, para atendimento à terapêutica prescrita e manutenção dos tratamentos dos pacientes internados e ambulatoriais do Hospital Municipal São José.

ESCLARECIMENTOS:

Recebido em 21 de outubro de 2021 às 08h30min (documento SEI 0010820672).

1º Questionamento: *"Os itens 04 e 18 são sujeitos a aplicação do CAP ou será apenas o item o item 03?"*

Resposta: Considerando o pedido de esclarecimento acima, informo que foi solicitada análise técnica do pedido por intermédio do Memorando SEI 0010820749. Assim, em resposta ao mesmo, recebemos o Memorando SEI 0010842265, transcrito a seguir:

Em relação ao do pedido de esclarecimento apresentado pela da empresa Licimed, através do documento 0010820672, informamos que serão aplicados Coeficiente de Adequação de Preço (CAP), em todos os itens descritos no Edital 0010732492 que estejam constantes no Anexo I da Resolução CTE -Cmed nº 6, de 27 de maio de 2021 que divulga o rol de produtos sobre os quais se deve aplicar o Coeficiente de Adequação de Preços (CAP).

Recebido em 21 de outubro de 2021 às 15h24min (documento SEI 0010828426).

2º Questionamento: *"Minha dúvida é se todos os itens do edital terá que aplicar a o desconto CAP 21,53%?"*

Resposta: Considerando o exposto no Memorando SEI nº 0010842265, "informamos que serão aplicados Coeficiente de Adequação de Preço (CAP), em todos os itens descritos no Edital 0010732492 que estejam constantes no Anexo I da Resolução CTE -Cmed nº 6, de 27 de maio de 2021 que divulga o rol de produtos sobre os quais se deve aplicar o Coeficiente de Adequação de Preços (CAP)".

3º Questionamento: *"Venho solicitar as adequações de preços do preço em edital para os itens 12, 41 e 42 a baseando-se no art. 23 do Projeto de Lei nº 4.253/2020 e na LEI Nº 14.133,*

DE 1º DE ABRIL DE 2021 . Conforme a literalidade do dispositivo, o “valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.” Evitando aos mesmos que sem venha FICAR DESERETOS assim não prejuízo aos cofres do Município e transtornos aos pacientes assistidos. <HTTPS://WWW.IN.GOV.BR/EN/WEB/DOU/-/LEI-N-14.133-DE-1-DE-ABRIL-DE-2021-311876884>”.

Resposta: Inicialmente, considerando o pedido de esclarecimento acima, informo que foi solicitada análise técnica do pedido por intermédio do Memorando SEI 0010845765. Assim, em resposta ao mesmo, recebemos o Memorando SEI 0010859711, transcrito a seguir:

a) Quanto a aplicação do Coeficiente de Adequação de Preço - CAP:

Que serão aplicados Coeficiente de Adequação de Preço (CAP), em todos os itens descritos no Edital 0010732492 que estejam constantes no Anexo I da conforme a resolução Nº 5, de 21 de Dezembro de 2020 que divulga o rol de produtos sobre os quais se deve aplicar o Coeficiente de Adequação de Preços (CAP).

b) Quanto a desoneração dos valores estimados dos itens 41 e 42:

Os valores estimados para os itens 41 e 42 foram determinados a partir de pesquisa de mercado junto a sites de compras Públicas: Pannel de Preços, Zênite e Atas de Registro de Preço de outros entes Públicos, considerando os meses de maio, junho, julho e agosto de 2021. Ou seja, as estimativas propostas neste edital estão de acordo com os valores praticados no mercado conforme pesquisa realizada e registrada no processo de requisição de compras.

c) Quanto ao valor estimado do item 12, *“também observando o preço em edital o mesmo não se atenta ao art. 23 do Projeto de Lei nº 4.253/2020, deverá ser consultado bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, pois só existe um fabricante para o mesmo conforme abaixo.”*

O valor estimado para o item 12 foi determinado a partir de pesquisa de mercado junto a sites de compras Públicas: Pannel de Preços, Zênite e Atas de Registro de Preço de outros entes Públicos, considerando os meses de maio, junho, julho e agosto de 2021. Considerando que nessas aquisições mencionadas, todas foram propostas vencedoras da empresa fabricante ASTRAZENECA do Brasil Ltda, constatamos que o valor estimado neste edital condiz com a realidade do mercado conforme pesquisa realizada e registrada no processo de requisição de compras.

Como consta no Termo de Referência no subitem:

2.3. No momento da análise das propostas, serão aferidos valor unitário da marca referenciada na proposta

com o valor da estimativa e o valor de referência será o PF (Preço de Fábrica) da tabela CMED de acordo com o ICMS do estado do participante e pelo mês atualizado.

Considerando que a Tabela CMED baliza os preços máximos praticados no mercado, ela não pode ser considerada como valor estimado para as contratações públicas. Sendo portanto necessário a realização de ampla pesquisa de mercado para definição do valor máximo estimado na licitação, procedimento este que foi realizado no presente processo, nos termos da legislação vigente.

Outro ponto a esclarecer, que foi enviado pedido de estimativa de preços para o fornecedor em questão, conforme documento 0010411116, porém não recebemos o retorno do mesmo com a possível estimativa e/ou negativa de cotação.

Por fim, convém informar que o Edital do Pregão Eletrônico nº 386/2021 ainda está considerando a Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, não sendo válidas as observações referentes ao disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Atenciosamente,

Ana Luiza Baumer

Pregoeira

Portaria 323/2021 - SEI nº 0010776539



Documento assinado eletronicamente por **Ana Luiza Baumer, Servidor(a) Público(a)**, em 25/10/2021, às 16:54, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0010861761** e o código CRC **20A9F2C9**.

Avenida Hermann August Lepper, 10 - Bairro Saguçu - CEP 89221-005 - Joinville - SC -
www.joinville.sc.gov.br

21.0.207557-0

0010861761v6